

# GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

**Assembleia Geral**  
**07 de agosto de 2020**

---

# Agenda

## 1. **Update dos projetos em andamento:**

- Cadastro Fiscal Positivo
- Reforma Tributária:
  - Panorama das reformas em discussão no Congresso Nacional
  - *Feedback* da reunião do GT de Reforma Tributária realizada no dia 31.07
  - Próximos passos GETAP

## 2. **Novos Projetos para discussão e deliberação:**

- **PL 3887/2020:** Contribuição Sobre Bens e Serviços-CBS
  - Principais pontos de preocupação da CBS: Top 5 - GT de Reforma Tributária
  - Plano de Ação
- **Consulta RFB/OCDE - *Transfer Pricing*:**
  - Principais pontos da consulta: *feedback* da reunião com a RFB
  - Plano de atuação GETAP: como vamos responder as perguntas?

## 3. **Outros temas de interesse dos associados**

# Cadastro Fiscal Positivo

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ❏ Projeto “Cadastro Fiscal Positivo – PGFN”



Procuradoria-Geral  
da Fazenda Nacional

### ➤ Grupo de Trabalho

- GETAP, PGFN, CNI, OAB
- Reuniões (quinzenais)

### ➤ Premissas/objetivos

- Classificação binária = classificar “bons contribuintes”
  - Apenas PJ
  - Litigiosidade não será critério de classificação
  - Relação PJ x PGFN
- Benefícios reais:
  - Garantias (flexibilização/novas modalidades)
  - CND
  - Atendimento prioritário/simplificação

### ➤ Resultado esperado

- Curto prazo - Portaria PGFN:
  - Critérios para inclusão
  - Procedimentos para exclusão
  - Benefícios/contrapartidas

### ➤ Limitações

- Alterações legislativas
- Não envolvimento da RFB

### ➤ Próximos passos:

- Trabalhar nas contrapartidas
- Pesquisa experiência internacional
- Entender os critérios classificação já existentes na PGFN

# Panorama das propostas em evidência

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## DO GOVERNO



Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços de 12%



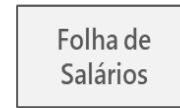
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

Cria um tributo seletivo aplicado a bens como cigarros e bebidas



PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Como tributação de dividendos e fim de deduções com saúde e educação



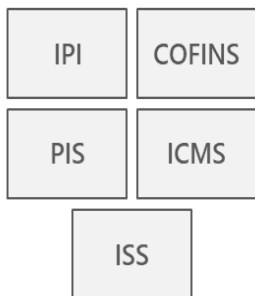
DAS EMPRESAS

Desoneração e criação de tributo digital

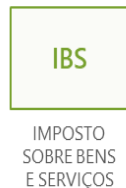


## DA CÂMARA – PEC 45/19

✗ EXTINGUE



✓ CRIA



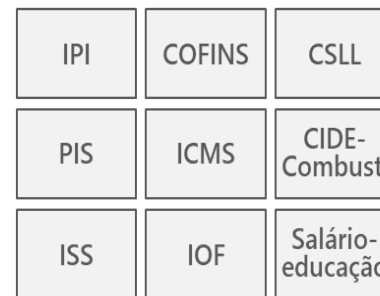
Com alíquota estimada para não alterar a arrecadação entre 20% e 25%

Haveria ainda um tributo federal seletivo sobre cigarros e bebidas



## DO SENADO – PEC 110/19

✗ EXTINGUE



✓ CRIA



Sobre operações com bens e serviços específicos

# Reforma Tributária

## Audiência Pública- Comissão Mista 05/08

### Ministro Paulo Guedes:

- **Espírito construtivo:** não colidem com as PECs do Congresso: CBS (PEC 45) e o IPI (PEC 110)
- **IVA Dual:** CBS parte Federal - Governo “está trabalhando com os Estados no acoplamento do ICMS na CBS”. Entende que a União não pode tratar de ICMS e ISS
- **Impactos:** Cálculos serão totalmente abertos  
Cobrou apresentação dos impactos das outras reformas - 25% IBS?
- **Carga Tributária:** Voltou a prometer o não aumento de impostos
- **Por partes:** Defendeu proposta faseada – “tudo junto confunde, dá barulho”
- **Dividendos:** Será tributado, mas com redução de carga para a PJ
- Criticou o Congresso por não querer discutir o imposto sobre operações digitais
- E os grandes setores e empresas organizadas que obtiveram benefícios e regimes diferenciados

Uma grande reforma para corrigir os problemas  
Será feita em fases

### PRINCÍPIOS:

- Simplificação e menos custo
- Segurança Jurídica
- Transparência
- Maior equidade e fim de privilégios
- Manutenção da Carga Tributária Global
- Combate à evasão e à sonegação
- Neutralidade nas decisões econômicas
- Mais investimento e mais emprego

IVA-Federal  
CBS compatível  
com as PECs 45 e  
110



Reforma do IRPJ  
e IRPF: redução da  
tributação sobre  
empresas e  
tributação de  
dividendos para  
menos pejoatização e  
mais investimento



IPI  
Simplificação e  
alinhamento ao excise  
tax (seletivo)



Desoneração da  
folha de salários  
para redução do  
custo do trabalho  
formal



Produtividade e  
crescimento

# Reforma Tributária

## Audiência Pública - Comissão Mista 05/08

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

### ➤ Deputado Aguinaldo Ribeiro - Relator da Comissão Mista

- Proposta do Governo é acoplável às 2 propostas – PECs 45 e 110
- Alíquota: qual metodologia adotada? - aumento de carga 3.65% X 12%
- Restrição de créditos ?



### ➤ Senador Major Olímpio

- Criticou proposta 12% para serviços (advogados, médicos etc)
- Preocupação quanto a desoneração da folha
- Cobrou a simulação dos impactos
- Fatiamento não serve



### ➤ Deputado Alexis Fonteyne

- Elogiou a equipe e a reforma tributária geral
- Alíquota de 12% é alta
- Cobrou previsão de gatilho de retorno dos valores



### ➤ Senadora Katia Abreu

- Reforma tributária e administrativa tem de andar juntas
- A favor da tributação de serviços



# Reforma Tributária – Governo

## Audiência Pública - Comissão Mista 05/08

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

### ➤ Senadora Simone Tebet

- Feliz pela reforma e pela construção conjunta
- Engenharia tem de vir do Executivo – “evitar armadilhas”
- Defendeu IVA Dual
- Quer apresentação do todo – “fatiado não dá”
- Sem aumento de carga – “batom na CPMF não passa”



### ➤ Deputado Hildo Rocha – (Pres. CESP Pec 45)

- Criticou o Ministro – “proposta do passado – nada de novo”
- IVA Dual “não serve” - defendeu IVA Nacional



### ➤ Deputado Luis Miranda – Frente Parlamentar da Reforma (Pec 128)

- IVA Dual
- Cobra propostas e aprovação até final do ano



### ➤ Deputada Paula Belmonte

- Combater sonegação – grandes empresas e benefícios
- Pec 45 - “50 anos não rola”



# Reforma Tributária – Governo

## Audiência Pública - Comissão Mista 05/08

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

### ➤ Senador José Serra

- Setor de Serviços vai repassar o custo do imposto para o consumidor
- Indústria – não teria como pensar em arcar com novos tributos
- “Recessão com tantos desempregados faz sentido aumentar a carga?”



### □ Próximos passos da Comissão Mista

- Novas Audiências Públicas para aprofundar o debate:
- Discussão com Estados e Municípios
- Nova discussão com setores da economia, instituições
- Debate das economias digitais – melhor entendimento da casa

✓ 12.08: audiência pública do CONSEFAZ – Rafael Fonteles

## Qual proposta avança?

### Considerações para avaliação do cenário



- O governo enviou uma fatia, causou impacto negativo (aumento de alíquota, insegurança das restituições, transição, dentre outros) e impacto positivo (definição clara da base de cálculo, fim da discussão sobre o conceito de insumo, dentre outros).
- Se o Executivo enviar mesmo o seu pacote por inteiro (CBS + Desoneração da Folha + “nova” CPMF + IR) tem maior chance de entregar algo concreto num ano com eleições municipais, pandemia e disputa (antecipada) pelas presidências da Câmara e do Senado.
- Nesse cenário, setor produtivo e parlamentares tem condições de avaliar o conjunto da reforma de tributos federais e, se bem negociado, evitar tratar conjuntamente essa parte com a PEC 45, mais complexa do ponto de vista de mérito.
- Mas se o governo não enviar ou enviar uma proposta descabida de desoneração e CPMF, que não convença sobre a compensação, é provável que os parlamentares aproveitem o vácuo e privilegiem a discussão da PEC 45, o que atende também ao interesse de reforçar o protagonismo dos parlamentares no encaminhamento da reforma.
- **Em suma:** a resposta à pergunta sobre qual proposta avança, depende do próximo movimento do governo.

# Tramitação Legislativa – CBS

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## Tramitação e prazos para apresentação de emendas ainda pendente – questão política!!!

Se substitutivo à PEC 45/19

proposta mais ampla, como parece ser a preferência dos parlamentares



Se substitutivo ao PL 3887/20



LEGENDA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

Líderes da base do governo defendem a aprovação da matéria ainda esse ano em ambas as casas legislativas.

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

*Urgência Constitucional – Prazos*

- 1 Ainda não está aberto o prazo para apresentação de emendas ao projeto do governo. É aguardada uma formalização por parte do presidente Rodrigo Maia.
- 2 Quando o projeto for pautado em Plenário da Câmara, poderão ser apresentadas emendas até o início da votação.

# Atuação GETAP

## ❑ Discussão GT de Reforma Tributária: 31.07.2020



- Considerando o atual cenário, o GETAP deve ainda permanecer neutro com relação ao apoio político à uma das propostas ?
- GT: GETAP não deveria adotar posição política (a favor ou contra), mas deve continuar colaborar tecnicamente com as sugestões de melhoria e discussões das propostas de maior destaque e quando for de fato definida posição no Congresso (Comissão Mista) atuar de forma mais efetiva de acordo com os pilares definidos.
- Outras Propostas: acompanhar a evolução de outras propostas e como elas conversam com as propostas já apresentadas
  - “Simplifica já!” Proposta apresentada pelos municípios - solicitaram reunião com GETAP para discussão e apresentação da proposta
- **Atuação: Proposta Governo PL 3887/2020**  
Análise do texto e apresentação de pontos de melhoria ao ME e/ou apresentação de sugestões de melhoria e/ou emendas no Congresso

# PL3887/2020 - CBS

## ❑ Perguntas Gerais – pesquisa de posicionamento

- Qual a sua **percepção** com relação nova contribuição sobre bens e serviços? **Positiva ou negativa** ? Em que medida?
- A expectativa é que CBS irá aumentar, manter ou reduzir a **carga tributária** da sua **empresa** ou do **segmento econômico** ao qual a sua empresa pertence, se comparado com o PIS/COFINS?
- Na sua visão, a CBS **vai simplificar os controles** e as obrigações acessórias?
- Para sua empresa o prazo de transição de 6 meses é adequado? Se não, qual seria? 12 ou meses? Outro período?



# Principais preocupações - CBS

## □ Top 5

1. **Alíquota de 12%:** memória de cálculo: o que já está contido nesse aumento e como ela conversa com IVA dos Estados/Municípios
2. **Fato gerador - Limbo:** como tratar receitas incidentais, tais como: aluguel, receitas financeiras, royalties, cessão de direitos, licenciamentos, descontos obtidos, resultado positivo de equivalência patrimonial, perdão de dívida, deságio na alienação de títulos de créditos, etc.
3. **Base de cálculo/fato gerador:** receita bruta e não o valor das operações com bens e serviços (IVA). Aparente vício constitucional
4. **Restituição:** ausência de garantia de restituição – prazo, atualização, procedimentos.
5. **Transição:** Prazo de 6 meses = muito curto

# Principais preocupações - CBS

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## □ Top 5

1. **Alíquota de 12% - art. 8º:** memória de cálculo: o que já está contido nesse aumento e como ela conversa com IVA dos Estados/Municípios
- ✓ **RFB - Claudemir Malaquias e José Tostes**
    - Principal razão: tributo passar a ser cobrado por fora (impacto de R\$ 1.8 trilhões ano)
    - Ampliação da tomada de créditos de bens, serviços e direitos (impacto de R\$ 300 bilhões ano)
    - Dedução imediata do valor da operação anterior
    - Manutenção regimes fiscais favorecidos
    - Extinção do PIS: (R\$ 950 milhões)
  - **Ministro Paulo Guedes:** “Se estiver errado nós abaixamos !”
- **Atuação GETAP:**
- Cobrar apresentação desses números no Congresso
  - Entender o impacto e o que compõe
  - Incluir na lei a redução da alíquota caso a carga aumente – gatilho

# Principais preocupações - CBS

## □ Top 5

2. **Fato Gerador/ Limbo – art. 2º:** como tratar receitas incidentais, tais como alugueis, receitas financeiras, dividendos, royalties, etc.
  - Fato gerador (art. 2º): A CBS incide sobre o auferimento da receita bruta de que trata o art. 12 do DL 1.598/77
  - Inciso IV do art. 12 do DL 1.598/77: **receitas da atividade ou objeto principal** da pessoa jurídica não compreendidas nos incisos I a III – mais amplo do que operações com bens e serviços
  - Ausência de exclusões específicas como, por exemplo: reversões de provisões, o resultado positivo da equivalência patrimonial, lucros e dividendos que tenham sido computados como receita; receitas decorrentes da venda de bens do ativo não circulante, classificado como investimento, imobilizado ou intangível

# Principais preocupações - CBS

## □ Top 5

### 2. Fato Gerador/ Limbo – art. 2º: (continuação)

- Qual a receita bruta sujeita a CBS no caso de holding? Se interpretar o art. 2º c/c art. 1º as receitas financeiras estaria fora da incidência
  - Incide sobre acréscimos à receita bruta, tais como multas e encargos – Perigo – aumenta zona cinzenta
  - Incide sobre ganho na operação de hedge – art. 102
  - Conceito de serviço na importação mais amplo que o conceito de serviço no mercado interno: compreende também a cessão e o licenciamento de direitos, inclusive intangíveis.
- **Atuação GETAP:**
- Esclarecer na lei esse ponto para não deixar brechas

# Principais preocupações - CBS

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## □ Top 5

3. **Base de cálculo – art. 7º:** receita bruta e não o valor das operações com bens e serviços (IVA). Aparente vício constitucional/antinomia

- Alguns grupos de discussão e tributaristas levantaram esse ponto
- PL prevê receita bruta e não o valor das operações com bens e serviços
- Estratégia Governo: Lei ordinária para não precisar de uma PEC
- Risco: outras receitas como dividendos, equivalência patrimonial, JCP, que antes eram expressamente excluídas da b.c - apesar de as declarações da RFB e do ME é de que não integram.

## ➤ Atuação GETAP:

- Esclarecer na lei esse ponto para não deixar brechas
- Aprofundar o estudo
- Pensar se vale á pena colocar algo na lei para eliminar eventual contencioso

# Principais preocupações - CBS

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## □ Top 5

### 4. Ressarcimento – art. 14: ausência de garantia de recebimento

- A lei prevê que créditos acumulados poderão ser compensados com todos os tributos da RFB e o saldo pode ser objeto de ressarcimento
- Ausência de previsão de prazo e de incidência de juros

#### ➤ **Atuação GETAP:**

- Incluir prazo para restituição – 3 meses
- Não restituiu - Incidência de juros
- Restituição tem que ser automática – fiscalizações em 5 anos

### 5. Transição – art. 131: Prazo de 6 meses

- Prazo muito curto – implementação de sistemas
- GETAP: Posição anterior – 2 anos

#### ➤ **Atuação GETAP:**

- Pleitear ampliação do prazo
- Justificar as implicações operacionais

# Principais preocupações - CBS

## □ Outros pontos de atenção

- **Crédito de despesa sem documentação fiscal:** Art. 10 do PL condiciona a apropriação dos créditos à documento fiscal idôneo – Art. 19 diz que a RFB **poderá** instituir documento fiscal para registro da CBS incidente sobre operações não sujeitas à emissão de outro documento fiscal
- **Conceito de exportação:** o PL não define o que é exportação, ao contrário do o art. 5º da Lei 10.637/02 (exportação de mercadorias, ingresso de divisas no caso de prestação de serviços e venda a comercial exportadora)
- **Importação de serviços:** art. 71 define os **contribuintes** da CBS importação de serviços como os contratantes, os tomadores ou os adquirentes – não fala pessoa jurídica.
- **Transição:** art. 121 trata dos créditos de PIS e COFINS “**regularmente apropriados**” – créditos extemporâneos não reconhecidos não estão abrangidos?

# Plano de Ação - CBS

## □ PL 3887/2020 – CBS

1.

CTI: reunião dia 13.08 – 1 representante por empresa

2.

**Associados:**

- enviar as contribuições até 07.08
- responder as perguntas prévias

3.

- Consolidação dos pontos de melhoria/modificações
- Nota técnica com os pontos

4.

Plano de *advocacy* : ME/RFB e Congresso Nacional

➤ **Evento ME/RFB:** acham interessante discussão no GETAP com o Governo?

# Transfer Pricing

□ Convite da RFB e OCDE para contribuição em questões de preços de transferência relacionadas a *safe harbours* e outras considerações de comparabilidade

## 1. Escopo: *Safe Harbour*, Preços Comparáveis e APA

- ***Safe Harbour***: questionamentos de operações individuais . Ex.: *safe harbours* específicos e relevantes **para sua empresa**; quais as jurisdições das **suas contrapartes relevantes**; questão sobre os **membros do seu grupo** no outro lado da transação específica, etc.
- **Preços Comparáveis**: perguntas relativas a operação específica e não normas gerais. Ex. **no seu caso específico**, detalhes sobre quais são os dados comparáveis locais relevantes disponíveis; quais comparáveis estrangeiros relevantes no seu caso específico, etc.
- **APA**: setorial – específico para cada caso. Ex.: necessidade de APAs específicos para determinado setor; detalhes relevantes que seriam úteis para o desenvolvimento da APA (setor industrial, natureza da transação, detalhes sobre fatores de comparabilidade, seleção e aplicação do método mais apropriado, etc.)
- **Outras medidas ?**

# Transfer Pricing

- ❑ Convite da RFB e OCDE para contribuição em questões de preços de transferência – continuação

## 2. Prazo 18.09

### ➤ Atuação GETAP

- 11/08: Reunião GT para discussão
- GETAP - pontos comuns (?) ou outras medidas
- Associados – individualmente ou associação setorial

---

Backup Slide

# Pontos de Atenção - CBS

## ❑ Fato Gerador – art. 2º

- O art. 195 da CF/88 autoriza a contribuição social sobre receita e faturamento, dentre outras. Há violação do artigo 195 da CF/88 tendo em vista que a lei institui a CBS sobre operações com bens e serviços?
- A CBS incide sobre as receitas decorrentes de acréscimos à receita bruta, tais como multas e encargos. Lista exaustiva ou exemplificativa? Qual seria o documento hábil para tributar ou tomar o crédito da CBS sobre multas e encargos? – possível contencioso?
- Como interpretar o inciso IV do art. 12 do Decreto-Lei 1.598/1977 dentro do contexto da CBS, que dispõe que estão dentro do conceito jurídico de receita bruta “as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica não compreendidas nos incisos I a III”. Qual o critério a ser adotado, por exemplo, se não estiver no objeto social do contribuinte? A receita estaria fora do campo de incidência da CBS?
- Empresas de fornecimento de bens e serviços com base em contratos de longo prazo - a tributação ocorrerá somente no momento da emissão da nota fiscal? Se a empresa emitir a nota fiscal somente no final da prestação de serviços ou após a sua finalização, seria esse o momento de ocorrência do fato gerador?

# Pontos de Atenção - CBS

## ❑ Fato Gerador – art. 2º

- Fato gerador coincide com a base de cálculo (art. 2º define fato gerador como o auferimento de receita bruta e o art. 7º determina que a base de cálculo é a receita bruta)
- Qual a abrangência do termo serviços? Serviços definidos na LC 116/03? A definição de serviços será baseada na interpretação da constituição e do código civil? De acordo com o art. 61 do PL, que trata de importação de serviços, o conceito de serviços compreende também a cessão e o licenciamento de direitos, inclusive intangíveis.
- Receitas incidentais, tais como: aluguel, receitas financeiras, royalties, cessão de direitos, licenciamentos, descontos obtidos, resultado positivo de equivalência patrimonial, perdão de dívida, deságio na alienação de títulos de créditos, receita na alienação de bens do ativo imobilizado, receita com venda de sucatas, etc. estão de fora do campo de incidência da CBS? Falta clareza ?
- Recuperações de custo decorrentes de CSC (rateio de despesas) estão fora do campo de incidência da CBS?

# Pontos de Atenção - CBS

## ☐ Base de cálculo – art. 7º

- As vendas canceladas e as devoluções não foram incluídas no art. 7º.
- A CPRB deveria ser excluída da base de cálculo da CBS?
- Receita de aluguéis e arrendamento - falta de clareza sobre a forma de tributação quando não decorrer da atividade empresarial do contribuinte.

## ☐ Alíquota – art. 8º

- Necessário obter a memória de cálculo da RFB de como ela chegou em 12%. Além disso, com a introdução de uma IVA a 12% somente para o Federal, qual será a alíquota total quando incluir a tributação sobre consumo dos Estados e Municípios?
- Com a majoração da alíquota nominal da CBS para 12% versus 9,25% do PIS/COFINS, as bases de cálculo do ICMS e do IPI tendem a aumentar. Há discussão atual a respeito da incidência de PIS/COFINS na base de cálculo do ICMS. Para o IPI, isso pode ser consertado com a mudança para o Imposto Seletivo.

# Pontos de Atenção - CBS

## ❑ Apropriação de créditos – arts. 9 a 16

- Despesas em que não há exigência de emissão de nota fiscal (e.g. aluguel), o recibo pode ser considerado como documentação idônea?
- Como o projeto da nota fiscal de serviços eletrônica ainda não está uniformizado nacionalmente, como fica a dedução de despesas com serviços que não estão amparados por NFS-e?

## ❑ Ressarcimento - art. 14

- Prevê a possibilidade de compensação ou ressarcimento do crédito acumulado no trimestre – Segurança jurídica - prever prazo / penalidade para ressarcimento; créditos escriturais e sem atualização monetária

# Pontos de Atenção - CBS

## ❑ Registro em documento fiscal - arts. 17 a 19

- De acordo com o ar. 17, o valor da CBS incidente sobre a operação deverá ser destacado em documento fiscal. Como ficarão os serviços ou direitos não incluído no escopo da LC 116/03 que não estão sujeitos a emissão de NFS?
- O art. 19 dá poder a RFB a instituir documento fiscal para registro da CBS incidente sobre operações que estão sujeitas à emissão de outro documento fiscal (e.g. NF-e ou NFs), mas sem campo para destaque da CBS. Teremos situações de emissão de 2 notas fiscais para a mesma operação (e.g. 1 federal + 1 estadual ou 1 federal + 1 municipal)? Isso não parece trazer simplificação?

## ❑ Retenções – arts. 9 a 16

- Art. 30 da Lei 10.833/03 – retirou a obrigação de retenção e manteve CSL – O Governo poderia ser um pouco mais ousado e retirar a obrigatoriedade de retenção da CSL. Já existe a retenção do IRRF sobre tais serviços.
- Arts. 33 e 34 da Lei 10.833/03 - Retenções órgãos públicos mantida. O Governo poderia ser um pouco mais ousado e retirar essa obrigatoriedade. Simplifica o sistema e reduz contencioso

# Pontos de Atenção - CBS

## ☐ Ganhos com Hedge – art. 102

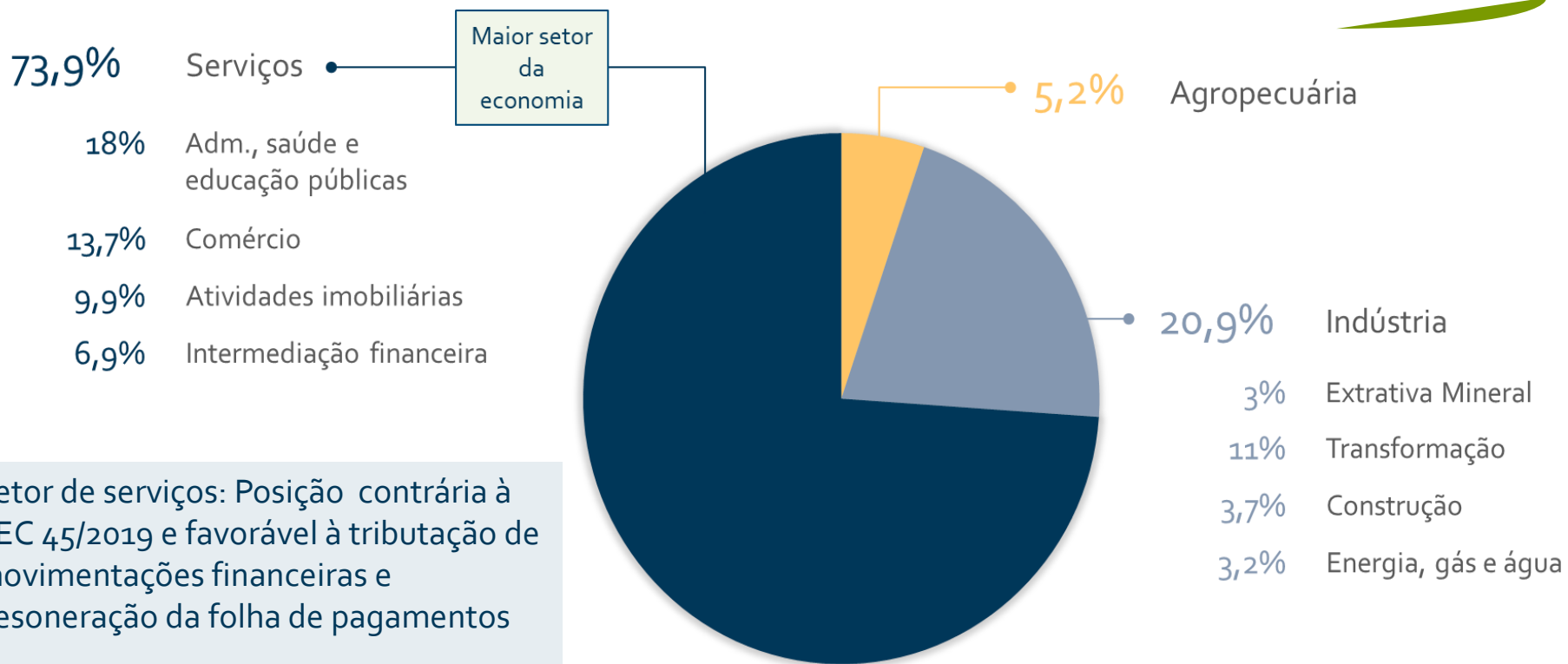
- Art. 102 – altera o art. 32 da Lei 11.051/2004 - prevê a tributação de CBS sobre resultados positivos ou negativos incorridos nas operações realizadas em mercados de liquidação futura, incluídos os sujeitos a ajustes de posições, com base no regime de caixa. A tributação de CBS sobre essa operação não faz muito sentido. Trata de operação financeira. Empresa pagará CSB sobre ganho de hedge. Isso não é receita efetiva, mas apenas proteção.

## ☐ Transição – art. 131

- PL prevê 6 meses para entrar em vigor. O prazo seria suficiente para as empresas se adaptarem a nova contribuição?

# Forças para aprovação da reforma

## ➤ Contribuição de cada setor para o PIB 2019



Setor de serviços: Posição contrária à PEC 45/2019 e favorável à tributação de movimentações financeiras e desoneração da folha de pagamentos

Critica fortemente a alíquota de 12% da CBS do PL 3887/20

# Forças para aprovação das reformas

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

- Posicionamento por setor: pode alterar a depender da evolução das discussões

## Serviços

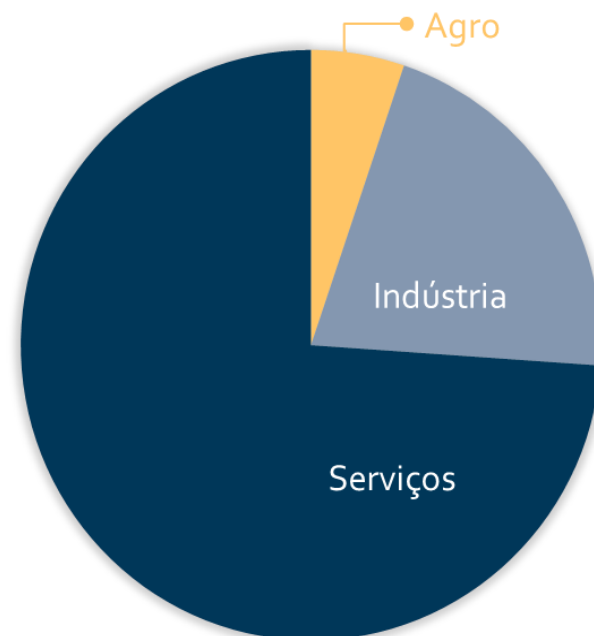
- Insatisfeitos com as propostas. Pleiteiam a desoneração da folha de pagamentos, ainda que venha acompanhada da CPMF.

## Agro

- Criticam a ausência de benefícios fiscais nas PECs 45 e 110. Apesar de algumas divergências no setor, a Aprosoja afirmou que a CBS tem pontos positivos, especialmente em razão da isenção de receitas de cooperativas.

## Indústria

- CNI já reforçou os méritos da CBS, mas defendem uma proposta mais ampla, com a inclusão do PIS, Cofins, IPI, IOF, ICMS e ISS



# Perspectivas

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## Qual proposta avança?

### Considerações para avaliação do cenário



- O governo enviou uma fatia, causou impacto negativo (aumento de alíquota, insegurança das restituições, transição, dentre outros) e impacto positivo (definição clara da base de cálculo, fim da discussão sobre o conceito de insumo, dentre outros).
- Se o Executivo enviar mesmo o seu pacote por inteiro (CBS + Desoneração da Folha + “nova” CPMF + IR) tem maior chance de entregar algo concreto num ano com eleições municipais, pandemia e disputa (antecipada) pelas presidências da Câmara e do Senado.
- Nesse cenário, setor produtivo e parlamentares tem condições de avaliar o conjunto da reforma de tributos federais e, se bem negociado, evitar tratar conjuntamente essa parte com a PEC 45, mais complexa do ponto de vista de mérito.
- Mas se o governo não enviar ou enviar uma proposta descabida de desoneração e CPMF, que não convença sobre a compensação, é provável que os parlamentares aproveitem o vácuo e privilegiem a discussão da PEC 45, o que atende também ao interesse de reforçar o protagonismo dos parlamentares no encaminhamento da reforma.
- **Em suma:** a resposta à pergunta sobre qual proposta avança, depende do próximo movimento do governo.

# GT Reforma Tributária

## ❑ Objetivo do GT:

- Grupo de Associados para analisar/discutir as propostas mais “evoluídas” técnica e politicamente para que o GETAP tenha uma análise crítica das mesmas e possa se posicionar a favor, contra ou se manter neutro com relação ao seu conteúdo.
- Descartada a hipótese de o GETAP montar uma proposta própria.
- Poderiam ser convidados outros stakeholders relevantes para contribuir nas análises e debates (economistas, professores, etc)

## ❑ Escopo de Atuação

1. Definição Pilares - área de atuação do GETAP considerando escopo
2. Aguardar evolução política do tema e a apresentação das propostas do Governo para atuação nos pontos da agenda GETAP.
3. Análise das propostas em evidência:
  - PEC 45 : CCiF : IBS
  - PEC 110: Deputado Haully: IBS + outros tributos
  - Outras: Simplifica já

# Sugestões de Pilares GETAP

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## □ Pressupostos Fundamentais: o que queremos em qualquer proposta tributária

### Objetivos

- **Simplificação:** Custo de *compliance* - legislação e obrigações acessórias
- **Transparência:** saber o quanto se está pagando
- **Neutralidade:** Não influencia a decisão do contribuinte
- **Isonomia:** Ambiente que gere distorções e permita a competitividade entre empresas

### Competitividade

- **Desonerações:** exportações, investimentos, setores estratégicos
- **Carga tributária compatível com atual**

### Segurança Jurídica

- **Solução dos conflitos de competências**
- **Definição clara e objetiva de conceitos** (fato gerador, base de cálculo, contribuinte, responsabilidade, apuração, creditamento)
- **Direito creditório e restituição:** garantia de utilização e pronta devolução dos créditos

### Transição

- **Preservação das relações jurídicas:** planejamentos tributários/incentivos e investimentos de acordo com a sistemática antiga
- **Período para implementação:** ajustado a implementação dos sistemas (documentos fiscais, obrigações acessórias, *layouts*)
- **Modelo:** evitar mudanças nas normas e complexidade de sistemas concomitantes.

# Sugestões de Pilares GETAP

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## ▣ Tributos Indiretos

### Não-cumulatividade

- Base ampla de tomada de créditos
- Crédito financeiro com destaque em nota fiscal: “tributo contra tributo”
- Fim das retenções

### Ressarcimento de créditos

- Processo claro, eficiente e ágil: inclusive em relação aos créditos do regime anterior.
- Sem necessidade de aprovação prévia.
- Incidência de juros: preferencialmente

### Transparência

- Não incidência sobre si próprio: cálculo “por fora”

### Transição

- Compensação ou ressarcimento: créditos acumulados
- Tratamento dos Incentivos fiscais e Regimes especiais: em casos de descontinuidade
- Obrigações acessórias: *vacatio legis* que contemple a implementação de todos os *layouts* de documentos fiscais e obrigações acessórias

### Simplificação de *compliance*

- Consolidação das bases de informação
- Única declaração: no caso de coexistência de tributos estaduais e federais

# Sugestões de Pilares GETAP

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## □ Tributos Diretos

### Fusão IRPJ+CSLL

- Simplificação das regras.
- Redução do custo de *compliance* tributário
- Transparência e segurança jurídica

### JCP – Manutenção e melhorias

- Descapitalização: evitar
- Afastamento de instrumento híbrido

### Tributação de Dividendos

- Redução da alíquota do IRPJ: condição necessária.
- Isenção da tributação de lucro no exterior + **CFC rule**: remessa lucro estrangeiro para o Brasil.
- Ampliação da rede de tratados: para evitar bitributação - remessa do lucro no Brasil para estrangeiro
- **IR diferido**: não gerar perdas ou impactos negativos

### Atualização do tratamento *intercompany*

- Mudanças nas regras de *Transfer Pricing*: alinhamento ao modelo OCDE ou melhorias na atual sistemática.
- Dedutibilidade de *royalties*: no pagamento para acionistas ou cotistas.
- Paraíso fiscal e regime de tributação favorecida: padronização dos conceitos

### Competitividade

- Dedutibilidade do **ágio**: manutenção das regras da Lei 12.973/14.
- Incentivos à **P&D**: aperfeiçoamento
- Opções tributárias no momento da declaração.
- Aumento do limite de compensação de prejuízos fiscais: alteração da "trava de 30%"